

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2641/78

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -
SENAC

ASSUNTO : REAJUSTE DE ANUIDADES

RELATOR NA CEE: REP. PLÍNIO PENTEADO WHITAKER

RELATOR NO PLENÁRIO: CONSº BAHIJ AMIN AUR

INDICAÇÃO CEE/CEE Nº 09/81 - CEE - APROV. EM 25 / 03 /81.

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO:

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - vem pleitear junto à Comissão de Encargos Educacionais a aprovação das tabelas de preços para o 1º semestre de 1981 para todos os Cursos mantidos em suas Unidades Operativas - Administração Regional no Estado de São Paulo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O SENAC mantém Cursos de Qualificação Profissional I, II, III e IV, Cursos de Suprimento e Programas de Treinamento, estabelecendo, para cada unidade, valores representativos, demonstrando que seus objetivos são mais educacionais que financeiros.

O estudo da tabela de preços apresentada para vigorar no 1º semestre de 1981, em confronto com a aprovada em 1980, demonstra que os reajustes, ora solicitados, foram feitos na ordem de 40%, portanto, apenas 0,6% acima do índice livre (39,4%) estabelecido pelo Parecer CFE nº 1395/80 e Resolução CFE nº 10/80 de 23/12/1980. Acrescente-se que o SENAC em 1980 reajustou sua tabela de preços apenas uma vez e assim mesmo dentro do índice livre, o que faz com que o índice de 40% seja realmente menor que o índice livre de 39,4%, aplicado sobre a anuidade de 1980, reajustada duas vezes no índice livre.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, autoriza-se a aprovação da tabela de reajustes para o 1º semestre de 1981, solicitada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - para todos os seus Cursos e Programas de Treinamento em todas as Unidades Operativas - Administração Regional no Estado de São Paulo, reajustada em 40% sobre os valores aprovados para 1980.

São Paulo, 17 de março de 1.981.

a) Rep. PLÍNIO PENTEADO WHITAKER
= RELATOR =

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS adota como sua
a Indicação do nobre Relator.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1.981.

a) Cons. BAHIJ AMIN AUR - Presidente

Presentes os ilustres Representantes: JORGE BARI -
FALDI HIRS do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado
de São Paulo; PLÍNIO PENTEADO WHITAKER - da Confederação das Famí-
lias Cristãs; KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA - da SUNAB.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimida-
de, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente